



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 18 DE ABRIL DE 2022

10.2. REGISTO N.º 15.605/2022 - EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S.A. - PROPOSTA DE 3.º ADICIONAL AO CONTRATO ESPECÍFICO DE 5 DE JULHO DE 1991 -----

---- No seguimento da carta registada sob o n.º 15.605/2022, da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., sediada na Avenida da Liberdade, n.º 24, em Lisboa, a remeter o 3.º Adicional ao Contrato acima identificado, a **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 58/2022, de 11 de março findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: **1. Enquadramento** -----

---- O Município de Ourém celebrou em 14 de julho de 1990 com a EPAL e os Municípios de Constância, Entroncamento, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha e a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e a Direção Geral dos Recursos Naturais, um **Contrato Genérico** para Construção do Sistema Adutor para Abastecimento de Água (modificado por Adenda de 3 de abril de 1991).-----

---- Na sequência desse contrato, a 5 de julho de 1991 foi celebrado um **Contrato Específico** para Construção de um Sistema Adutor de Abastecimento de Água, que permitia o fornecimento de água da EPAL ao Município de Ourém. Esse contrato foi alterado em 26 de novembro de 1993, através do **1.º Adicional** ao Contrato. -----

---- Em 12 de junho de 2013, no âmbito da renegociação do contrato de concessão de água foi celebrado o **2.º Adicional** ao Contrato Específico que consistiu na diminuição dos volumes mínimos e, em contrapartida, de extensão da duração do período de abastecimento originalmente contratado, até 2027, isto é, até ao término do contrato de concessão. -----

---- Atualmente, verifica-se um excedente anual de caudal relativamente às reais necessidades de água, face aos mínimos acordados desde a última revisão. Este excedente, deve-se ao forte investimento efetuado nos últimos anos, na remodelação das redes de abastecimento de água deste sistema e no futuro, à remodelação da rede de água do Bairro, em curso. Assim sendo, verificou-se que estavam reunidas as condições para solicitar uma revisão dos consumos mínimos à EPAL.-----

---- Deste modo, foi solicitada uma revisão de mínimos à EPAL, cuja proposta resultou da articulação dos contributos da Be Water e da Tejo Ambiente. A Tejo Ambiente também deu contributos, uma vez que no Contrato de Gestão Delegada celebrado com esta empresa, está previsto que o abastecimento de água no concelho de Ourém transite para a Tejo Ambiente no término do contrato de concessão, isto é, em 2027. -----

---- A proposta de revisão dos mínimos do Município de Ourém foi analisada pela EPAL, tendo esta apresentado uma contraproposta, que foi novamente analisada pelo Município de Ourém, Be Water e Tejo Ambiente, tendo as partes encontrado um ponto de equilíbrio. Assim sendo,

Este documento contém 3 folha(s)



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

foi efetuada uma minuta de contrato, o **3º ADICIONAL AO CONTRATO ESPECÍFICO DE 5 DE JULHO DE 1991**, que vai ser analisada na presente informação.-----

---- 2. Análise do 3.º ADICIONAL AO CONTRATO ESPECÍFICO DE 5 DE JULHO DE 1991 -----

---- Para considerar as pretensões do Município de Ourém foi feita uma minuta de contrato entre as partes, que se apresenta no anexo 1 da presente informação, nomeadamente entre a EPAL e o MUNICÍPIO DE OURÉM que considera basicamente as seguintes situações: -----

1. Enquadramento da necessidade de alteração do contrato existente (considerandos); ----
2. O acordo entre as partes relativo à tabela de mínimos apresentado no Anexo 1 (cláusula 1.ª); -----
3. A instalação de contadores nos pontos de entrega no prazo de um ano (cláusula 2.ª);---
4. A prorrogação de prazo final desde 2027 até 2035 (cláusula 3.ª).-----

---- Relativamente ao **ponto 1** sobre o enquadramento da necessidade de alteração do contrato existente, o 3.ª adicional apresenta basicamente, os considerandos referidos no ponto 1 da presente informação, que são a justificação desta alteração ao contrato existente. -----

---- Sobre a tabela de mínimos referidos no **ponto 2**, na tabela seguinte apresenta-se a comparação entre os mínimos previstos no 2.º adicional e os mínimos previstos no 3.º adicional.

---- **Figura 1:** Comparação dos Mínimos Obrigatórios e seus Encargos -----

Ano	Mínimos 2.º Adicional (m³)	Estimativa de custo (€/m³)	Encargo Anual (€)	Mínimos 3.º Adicional (m³)	Estimativa de custo (€/m³)	Encargo Anual (€)
2021	1 429 725,00	0,6148	878 994,93 €	1260000	0,6148	774 648,00 €
2022	1 440 175,00	0,6148	885 419,59 €	1210000	0,6148	743 908,00 €
2023	1 450 624,00	0,6148	891 843,64 €	1167289	0,6148	717 649,28 €
2024	1 461 074,00	0,6148	898 268,30 €	1167289	0,6148	717 649,28 €
2025	1 471 524,00	0,6148	904 692,96 €	1167289	0,6148	717 649,28 €
2026	1 481 973,00	0,6148	911 117,00 €	1167289	0,6148	717 649,28 €
2027	1 492 423,00	0,6148	917 541,66 €	1167289	0,6148	717 649,28 €
TOTAL		6 287 878,07 €			5 106 802,39 €	
Poupança			1.181.075,68€			

---- A redução de mínimos indicada na tabela anterior, teve em consideração as projeções da Be Water, já com o contributo da rede nova do Bairro (redução de perdas), e também as projeções da Tejo Ambiente. -----

---- A redução dos mínimos implica uma poupança de encargos anuais. Deste modo, na tabela anterior foi feita uma simulação de poupança desses encargos, a suportar anualmente pela entidade gestora (Be Water) com o pagamento dos mínimos obrigatórios à EPAL. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- Para isso, foi considerando o valor de custo à EPAL de 0,6148€/m³, que é o valor do ano de 2021. Embora este valor aumente ao longo dos anos, utilizou-se sempre o mesmo valor, de forma a ter-se uma noção estimada da poupança obtida entre os dois adicionais. Assim sendo, estima-se que ocorra uma redução de custos até 2027, no valor de 1.181.075,68€. -----

---- No Anexo 1 do 3.º adicional, relativo aos mínimos obrigatórios, também foram previstos os novos valores entre 2028 e 2035, cujo mínimo é de 1.167.289, igual ao do ano de 2023. ----

---- No que diz respeito instalação de contadores nos pontos de entrega no prazo de um ano, referida **no ponto 3**, o que se passa é que os contadores da EPAL, que medem os consumos de água da Be Water, não estão localizados na ligação entre as duas condutas, mas sim na conduta da EPAL, a uma certa distância da ligação. A Be Water alertou para este problema, porque legalmente é exigido a colocação dos contadores nessa ligação, para evitar a contagem de água numa rede à guarda de outrem, que até pode ter roturas, aumentando assim a contagem. A EPAL comprometeu-se a resolver a situação no prazo de um ano. -----

---- Sobre o **ponto 4**, relativo à prorrogação de prazo até ao ano de 2035, a EPAL solicitou esta prorrogação, de modo a justificar a perda de receita que irá ter. Os mínimos destes anos já foram considerados no anexo ao contrato, sendo iguais ao ano de 2023. -----

---- **3. Conclusão** -----

---- Face ao referido solicita-se a aprovação do **3º ADICIONAL AO CONTRATO ESPECÍFICO DE 5 DE JULHO DE 1991**, pelos motivos acima invocados, cuja minuta se anexa à presente informação e que teve parecer jurídico favorável da Divisão de Fiscalização e Contencioso.-----

---- À consideração superior,”. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO **3.º ADICIONAL AO CONTRATO ESPECÍFICO DE 5 DE JULHO DE 1991** APRESENTADO E SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA P), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA CELEBRAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO DE CONCESSÃO. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*